

lei nº 767/88.

Concede Aumento salarial
ao chefe do setor da Junta do serviço
militar.

O Prefeito Municipal de Porto Antinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Antinho, Decreta e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo, autorizado a conceder o Aumento salarial de R\$ 6.509,19 (seis mil, quinhentos e nove cruzados e dezanove centavos).

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinele do Prefeito Municipal de Porto Antinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de setembro de 1988.

Sancionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal